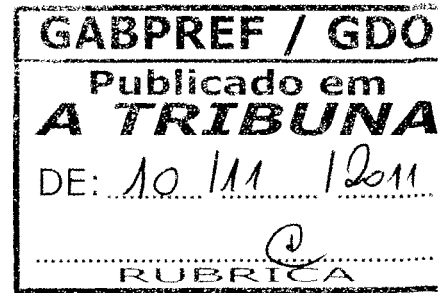




Prefeitura Municipal de Vitória  
Estado do Espírito Santo



## LEI Nº 8.180

**Altera o quadro de cargos de provimento efetivo e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A estrutura de cargos de provimento efetivo do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória - IPAMV permanecerá vinculado ao Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Município de Vitória criado pelas Leis nº6.752, de 16 de novembro de 2006, e 6.753, de 16 de novembro de 2006, passando a vigorar de acordo com o Anexo I desta Lei.

**Art. 2º.** Os cargos de provimento efetivo do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória serão subdivididos nos seguintes grupos constantes do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Município de Vitória:

**I** - Grupo II: Cargos de Nível Médio (CNM);

**II** - Grupo III: Cargos de Nível Superior (CNS) ou Cargos de Nível Superior da Saúde (CNSS).

**Art. 3º.** Para os fins desta Lei considera-se:

**I** - grupo: o conjunto de cargos públicos com identidade de atuação e formação, representado por algarismos romanos;

**II** - subgrupo: o subconjunto de cargos de um mesmo grupo, vinculados à mesma Tabela de Vencimentos, representado por letras.

**Art. 4º.** Ficam os cargos constantes do Anexo IV da Lei nº 6.709, de 2006, alterados e renomeados, conforme o Anexo II desta Lei.

**Art. 5º.** Os cargos constantes do Anexo I desta Lei serão providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, cujas descrições sumárias, requisitos e jornada de trabalho estão definidos no Anexo III desta Lei.

**Art. 6º.** A jornada de trabalho dos servidores do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória será de 40 horas semanais, exceto o cargo de Médico de Trabalho, cuja jornada de trabalho será de 20 horas semanais.


Parágrafo único. Para efeito de cálculo, serão consideradas:

**I** - para a jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, 100 (cem) horas mensais ou 04 (quatro) horas diárias;

**II** - para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, 200 (duzentas) horas mensais ou 08 (oito) horas diárias.

**Art. 7º.** Os cargos constantes desta Lei terão seus vencimentos vinculados as tabelas salariais definidas nas Leis nº6.752, de 2006, e 6.753, de 2006, e suas alterações, de acordo com o respectivo grupo e subgrupo.

**Art. 8º.** O detalhamento das atribuições dos cargos do Anexo I desta Lei Será editado por Instrução



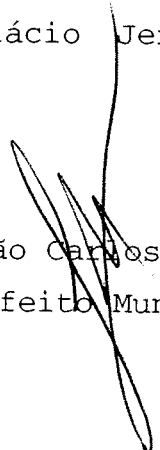
Normativa do Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória.

**Art. 9º.** Fica extinto na vacância o cargo efetivo de Técnico de Contabilidade.

**Art. 10.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, previstas para pagamento de pessoal, observado os limites estabelecidos pela Portaria MPAS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, e pela Lei nº 8.013, de 22 de novembro de 2010.


**Art. 11.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 08 de novembro de 2011.

  
João Carlos Coser  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**  
**DO QUADRO DE CARGOS**

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	QUANTIDADE	GRUPO		SUBGRUPO
Assistente Administrativo	13	II	CNM	B
Motorista	1	II	CNM	B
Técnico em Tecnologia da Informação	1	II	CNM	B
Analista em Gestão Pública	4	III	CNS	-
Analista em Tecnologia da Informação	1	III	CNS	-
Arquivista	1	III	CNS	-
Assistente Social	2	III	CNSS	A
Médico do Trabalho	1	III	CNSS	B
Procurador Autárquico	1	III	CNS	-



**ANEXO II**  
**RENOMINAÇÃO DOS CARGOS**

<b>DE</b>	<b>PARA</b>
Contador	Analista em Gestão Pública
Analista de Sistema	Analista em Tecnologia da Informação
Assistente Administrativo	Assistente Administrativo
Assistente Social	Assistente Social
Motorista	Motorista
Procurador Autárquico	Procurador Autárquico



**ANEXO III**  
**REQUISITO DE INGRESSO**

<b>Denominação do Cargo</b>	<b>Descrição sumária</b>	<b>Requisitos para provimento</b>	<b>Jornada de Trabalho</b>
Analista em Gestão Pública	Prestar orientação técnica e metodológica para o desenvolvimento e continuidade das ações e processos de trabalho nas atribuições próprias da Autarquia Previdenciária.	Graduação em Administração, ou em Ciências Econômicas, ou em Estatística, ou em Ciências Contábeis e registro no conselho de classe	40 h
Analista de Tecnologia da Informação	Planejar e executar os trabalhos relacionados com projetos de tecnologia de informação, rotinas de trabalho, de análises de informações para o estudo de viabilidade de implantação ou reformulação de modelos funcionais e de quantificação de prazos de execução de serviços e outros, no IPAMV	Graduação em Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Engenharia da Computação ou Análise de Sistemas.	40 h
Assistente Administrativo	Planejar e executar atividades de suporte à gestão dos processos administrativos em diferentes áreas do IPAMV	Ensino Médio Completo	40 h
Assistente Social	Realizar diagnósticos, estudos e pesquisas, que forneçam subsídios à formulação de políticas, diretrizes e planos à implantação, manutenção e funcionamento de programas e projetos relacionados a Saúde, Assistência Social, cidadania e outros	Graduação em Serviço Social e Registro no conselho de classe	40 h
Motorista	Conduzir veículos automotores de transporte de passageiros, cargas, autoridades e outros.	Ensino Médio completo. Habilitação para condução de veículo, no mínimo, na categoria "D".	40 h
Procurador Autárquico	Representar legalmente o Município, judicialmente e	Graduação em Direito e registro na OAB.	40 h

	extrajudicialmente, bem como emitir parecer sobre assuntos de natureza jurídica.		
Arquivista	Executar trabalhos relacionados ao arquivamento de processos, documentos, bens culturais, bem como atuar em diferentes áreas do IPAMV em atividades de classificação e arquivamento.	Graduação em Arquivologia.	40 h
Médico do Trabalho	Prestar assistência integral à saúde dos servidores, efetuando exames médicos, emitindo diagnósticos, prescrevendo medicamentos e realizando outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e bem-estar, bem como emitir laudo pericial	Graduação em Medicina e especialização em Medicina do Trabalho e registro no conselho de classe	20 h
Técnico em Tecnologia da Informação	Planejar e executar os trabalhos relativos à elaboração de sistemas de informação, estabelecendo os diferentes processos operacionais, para permitir o tratamento automatizado de dados no IPAMV.	Curso técnico (nível médio) em processamento de dados ou informática.	40 h

